



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1/2024, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

“Divulga calendário e informes sobre as Habilitações e assinaturas dos Termos de Execução Cultural dos aprovados no Edital 01/2023 – “Edital Cultural Linguagens e Diversas e Audiovisual de Urandi”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de habilitação, serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.

§ 1º Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º As Pessoas Jurídicas para estarem habilitadas deverão:

- I.** Possuir Cadastro Cultural;
- II.** Apresentar cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- III.** Apresentar cópias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV.** Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- V.** Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
- VI.** Apresentar comprovante de endereço atualizado da empresa.

§ 3º Os espaços culturais informais para estarem habilitados deverão:

- I.** Comprovar sede no Município de Urandi;
- II.** Estar cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura;
- III.** Apresentar Carta de Anuência, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo além do responsável;
- IV.** Apresentar cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- V.** Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- VI.** Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, e Trabalhista.

§ 4º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:

- I.** Comprovar residência no Município;
- II.** Estar devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município;
- III.** Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- IV.** Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- V.** Apresentar comprovante da Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente;
- VI.** Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Art. 5º - Após a Publicação do RESULTADO FINAL, o proponente APROVADO responsável pelo projeto deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entre os dias 3 a 12 de janeiro de 2024 para entrega da documentação exigida para Habilitação e assinatura dos TECs (Termos de Execução Cultural).

§ 1º Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado (suplente) poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

§ 2º O procedimento previsto no parágrafo anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

Art. 6º - Após entrega dos documentos de habilitação, o proponente responsável pelo projeto deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para formalização e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL entre os dias 8 a 12 de janeiro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme previsto no cronograma atualizado.

Cronograma do Edital Cultural Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi, financiados pela Lei Paulo Gustavo Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022	
Etapa	Data prevista
Resultado Final	27/12/2023
Recebimento dos documentos para Habilitação	03/01/2024 – 12/01/2024
Assinatura dos TECs	08/01/2024 – 12/01/2024
Depósito do Recurso	A partir do dia 29/01/2024

§ 1º NO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) constarão os respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

§ 2º Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

§ 3º Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer de URANDI, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

Art. 7º - Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores dos respectivos editais.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 1º Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDSON SANTOS
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

